

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1 Do objeto propriamente dito e quantitativo

Aquisição de materiais de limpeza, higiene e desinfecção para suprir as demandas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Caldazinha, visando garantir condições adequadas de assepsia, segurança sanitária e bem-estar de usuários e profissionais.

ITEM	UNID.	QT.	DESCRIÇÃO	MEDIA	TOTAL
1	GLS	500	Água Sanitária: 1ª qualidade, Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00 p/p e 2,5% p/p, biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Deverá constar na embalagem ainda, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº. de lote, caixa com 12 unidades (contendo 5.000 ML cada unidade). Prazo de validade mínimo de 12 meses após a data de entrega do produto.	R\$ 21,83	R\$ 10.915,00
2	GLS	25	Acido Paracético: 15% de 5.000 ml	R\$ 746,00	R\$ 18.650,00
3	UND	1000	Aromatizante Ambiental spray 360ml	R\$ 37,97	R\$ 37.970,00
4	GLS	300	Álcool em gel 70% 5.000ml	R\$ 83,06	R\$ 24.918,00
5	GLS	500	Alcool 70 INPM Antisséptico 5.000ml	R\$ 77,93	R\$ 38.965,00
6	UND	100	Balde material plástico tamanho pequeno, material alça arame galvanizado capacidade 7,5l cor natural	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
7	UND	50	Balde Plastico 18lts	R\$ 69,43	R\$ 3.471,50
8	UND	100	Creme lustra moveis 500ml	R\$ 37,13	R\$ 3.713,00
9	UND	100	Cesto de Lixo material plástico telado capacidade 10lts	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00



10	UND	200	Cera incolor para piso 5000ml	R\$ 41,86	R\$ 8.372,00
11	UND	10	Carrinho de limpeza hospitalar	R\$ 1.347,26	R\$ 13.472,60
12	GLS	1000	Detergente liquido comum 5.000ml	R\$ 34,15	R\$ 34.150,00
13	UND	50	Disco de limpeza abrasivo para enceradeira industrial	R\$ 80,99	R\$ 4.049,50
14	UND	50	Disco de limpeza polidor para enceradeira industrial	R\$ 80,99	R\$ 4.049,50
15	GLS	200	Detergente enzimático 5 enzimas 5.000ml	R\$ 142,12	R\$ 28.424,00
16	GLS	1000	Desinfetante de uso geral 5.000ml	R\$ 22,32	R\$ 22.320,00
17	GLS	1000	Desinfetante quartemário de amônia 5.000ml	R\$ 54,51	R\$ 54.510,00
18	GLS	300	Desinfetante glutaraldeido 5.000ml	R\$ 165,40	R\$ 49.620,00
19	UND	100	Escova Multiuso com pegador de plástico	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
20	UND	500	Esponja multiuso: 4x1 dupla, limpeza, material espuma/ nylon, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 115, largura mínima 77, espessura mínima 21.	R\$ 13,28	R\$ 6.640,00
21	UND	2000	Esponja lã de aço: 8x1 limpeza, material de aço carbono, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e peso liquido mínimo 42g/ 8uni	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00
22	UND	200	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte	R\$ 25,47	R\$ 5.094,00
23	UND	1000	Flanela para limpeza 1ª qualidade, 100% algodão, cumprimento 40, largura 60,, cor amarela	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
24	UND	1000	Flanela para limpeza 1ª qualidade material flanela comprimento 40, largura 30	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
25	PCT	100	Fosforo: 10 caixas com 40 palitos cada	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
26	GLS	200	Hipoclorito de sódio 2,5% de 5.000ml	R\$ 112,99	R\$ 22.598,00
27	UND	100	Inseticida spray: 1ª qualidade a base de agua, eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas, e baratas com ação contra os esconderijos dos insetos	R\$ 43,26	R\$ 4.326,00
28	GLS	1000	Limpador multiuso 5.000ml	R\$ 40,13	R\$ 40.130,00
29	GLS	1000	Limpa vidros 5.000ml	R\$ 35,81	R\$ 35.810,00
30	GLS	500	Limpa piso removedor de sujeira pesada 5.000ml	R\$ 76,67	R\$ 38.335,00
31	GLS	500	Limpa pedra 5.000ml	R\$ 42,96	R\$ 21.480,00



32	UND	1000	Pano para limpeza duplo, confeccionado em sacaria de 100% algodão duplo, alta qualidade, reforçado, indicado para limpeza de chão, cru, tamanho 50cmx80cm costurado/ fechado.	R\$ 10,16	R\$ 10.160,00
33	UND	1000	Pano de prato 1ª qualidade, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 40x70cm.	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
34	UND	100	Rodo plástico 60cm	R\$ 37,88	R\$ 3.788,00
35	UND	100	Rodo plástico 80cm	R\$ 149,70	R\$ 14.970,00
36	UND	100	Sabão em barra primeira linha glicerinado, neutro, multiuso, 5x1	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
37	UND	500	Sabão em pó 5kg	R\$ 42,26	R\$ 21.130,00
38	GLS	500	Sabão Líquido 5.000ml	R\$ 67,86	R\$ 33.930,00
39	GLS	80	Selante para piso 5.000ml	R\$ 362,20	R\$ 28.976,00
40	GLS	500	Sabonete líquido glicerinado 5.000ml	R\$ 45,58	R\$ 22.790,00
41	UND	100	Vassoura de palha com base de madeira reforçada de piaçava	R\$ 71,20	R\$ 7.120,00
42	UND	100	Vassoura de pelo sintético com base de 40cm	R\$ 85,96	R\$ 8.596,00

1.2 Da natureza do objeto

O objeto da contratação refere-se à aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção da higiene e salubridade das instalações do Fundo Municipal de Saúde de Caldasinha. Esses materiais incluem produtos de limpeza, para a execução diária das atividades de limpeza em ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público.

A natureza do objeto é caracterizada como uma contratação de bens de consumo, dado que os materiais de limpeza são utilizados continuamente para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, exigindo reposição frequente. O fornecimento desses materiais deve atender a critérios de qualidade, eficiência e sustentabilidade, visando não apenas a limpeza dos ambientes, mas também a preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente.



A presente contratação é essencial para manter os padrões de higiene exigidos em ambientes de saúde, contribuindo para a prevenção de infecções e contaminações. A limpeza adequada é parte fundamental da qualidade no atendimento e da segurança dos serviços prestados.

1.3 Do prazo do contrato

A prestação de serviço deverá ser iniciada logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

1.4 Da possibilidade de prorrogação

Caso seja celebrado o contrato, o mesmo poderá ser prorrogado, nos termos da lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação para a aquisição de materiais de limpeza pelo Fundo Municipal de Saúde de Caldazinha é fundamentada na necessidade de assegurar a manutenção contínua da higiene e salubridade dos espaços públicos municipais de saúde, incluindo as instalações administrativas e operacionais da secretaria, unidade de saúde e academia de saúde.

Os materiais de limpeza são essenciais para o funcionamento regular das atividades da Fundo municipal de saúde, garantindo um ambiente de trabalho adequado para os servidores e um espaço de atendimento seguro para a população. A ausência desses materiais comprometeria a execução das funções administrativas e o atendimento ao público, além de poder gerar riscos à saúde coletiva.

A aquisição dos materiais de limpeza por meio de um processo licitatório estruturado visa garantir a economicidade dos recursos públicos, a competitividade entre fornecedores e a qualidade dos produtos adquiridos. Isso assegura que o Fundo



Municipal de Saúde possa obter o melhor custo-benefício, com um fornecimento contínuo e de qualidade dos materiais necessários.

A fundamentação da contratação também se baseia na necessidade de promover práticas sustentáveis, como a aquisição de produtos ambientalmente responsáveis e a implementação de medidas para a redução de impactos ambientais, como a logística reversa e a reciclagem de embalagens.

Finalmente, a contratação está fundamentada no interesse público de manter os prédios públicos municipais de saúde em condições adequadas de uso, preservando o bem-estar e a saúde dos servidores e dos cidadãos que frequentam esses espaços. A aquisição de materiais de limpeza é, portanto, uma medida imprescindível para o funcionamento eficiente e seguro das atividades administrativas e de atendimento ao público realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Esses fundamentos justificam a realização da licitação para a aquisição dos materiais de limpeza, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução proposta para a aquisição de materiais de limpeza pelo Fundo Municipal de Saúde considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção dos produtos até o seu descarte final. Essa abordagem garante que cada etapa do processo seja planejada e executada de forma eficiente e sustentável, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e minimizando os impactos ambientais.

1. Seleção e Aquisição dos Materiais:

- **Qualidade e Durabilidade:** A seleção dos materiais levará em conta a durabilidade e a



eficácia dos produtos, garantindo que sejam capazes de realizar a limpeza de forma eficiente, reduzindo a necessidade de reaplicações e, consequentemente, o consumo excessivo.

2. Logística e Armazenamento:

- **Estocagem**
Adequada: Após a aquisição, os materiais de limpeza serão armazenados de forma organizada e em locais apropriados, garantindo a preservação da sua qualidade e facilitando o controle de estoque. A gestão eficiente do estoque evitará o acúmulo de produtos e reduzirá o risco de desperdício por vencimento.
- **Distribuição**
Racional: A solução prevê uma distribuição eficiente dos materiais para o Fundo Municipal de Saúde, com base na demanda específica de cada uma. Isso assegura que os produtos sejam utilizados de maneira adequada e no momento certo, evitando a falta ou excesso de materiais.

3. Utilização:

- **Uso**
Racional e Treinamento: A solução inclui a capacitação dos funcionários responsáveis pela limpeza para que façam o uso racional dos materiais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na aplicação dos produtos. O treinamento abrangerá as melhores práticas de limpeza e o manuseio seguro dos materiais.

4. Descarte e Logística Reversa:

- **Gestão de Resíduos:** Após o uso dos materiais de limpeza, a solução prevê o descarte adequado dos resíduos, incluindo a separação dos materiais recicláveis e o correto destino das substâncias químicas que possam ser prejudiciais ao meio ambiente.

5. Reciclagem e Reaproveitamento:



- **Reciclagem**
de Embalagens: As embalagens dos produtos de limpeza serão destinadas a processos de reciclagem sempre que possível, em parceria com empresas especializadas. O reaproveitamento de materiais contribuirá para a redução de resíduos e o consumo consciente.

A solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida dos materiais de limpeza, desde a seleção até o descarte final, com foco na eficiência, sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Esse planejamento assegura que o Fundo Municipal de Saúde não apenas cumpra suas necessidades operacionais, mas também contribua para a preservação do meio ambiente e a gestão responsável dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para atender o Fundo Municipal de Saúde, existem vários requisitos específicos que precisam ser considerados, dentre eles, uma licitação que garanta transparência, igualdade de condições para todos os concorrentes e obtenção do melhor custo-benefício.

Além disso, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a)** Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



É obrigatória a apresentação da Declaração – ANEXO II:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Caldazinha ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

REGULARIDADE FISCAL

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio e sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- i) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



j) Certidão negativa de falência do Estado de Goiás, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes, ou certidão negativa de processos judiciais de **TODAS AS COMARCAS**. Neste caso, será aceita a certidão de inexistência de processos judiciais em desfavor da licitante, desde que emitida em no máximo trinta dias anteriores à data da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I) Para verificação da capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham fornecido produtos semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Com o contrato em vigor, o fornecedor deverá iniciar a aquisição de materiais de limpeza, conforme as especificações acordadas. Isso pode envolver a entrega programada dos materiais no seguinte endereço:

- Avenida Bernardo Sayão, Centro, Caldazinha, Goiás, CEP 75.245-000 (Secretaria Municipal de Saúde).

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, após a expedição da ordem de fornecimento expedida pela autoridade competente.

Durante a vigência do contrato, a Administração Pública é responsável por gerenciar e monitorar o desempenho do fornecedor. Isso inclui avaliar a qualidade dos materiais fornecidos, resolver quaisquer problemas ou reclamações que surjam e garantir o cumprimento dos termos contratuais por ambas as partes.

Em resumo, o modelo de execução para a aquisição dos materiais de limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Caldazinha segue um processo estruturado que



envolve planejamento, contratação, implementação, gestão e avaliação contínua, visando garantir um fornecimento eficiente e de qualidade desses materiais.

5.1 Obrigações da Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Obrigações do Contratado:

- 1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- 13) Cumprir a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- 14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O contrato terá como fiscal a servidora Flavia Temporim Gomes, conforme Decreto nº 023, de 13 de janeiro de 2025.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.



8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O contratado será selecionado por meio de licitação, tendo como critério menor preço.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133, de 2021)

O custo total da presente contratação é de R\$ 721.738,10 (setecentos e vinte e um mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), apurado conforme art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, utilizando a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Orçamentos em anexo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133, de 2021)

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes dos recursos municipais, na seguinte dotação orçamentária: 04.122.1001.2.007.3.3.90.30.

Caldazinha de Goiás, 10 de novembro de 2025.

FRANCIMONE DOMINGUES VIEIRA
Assinatura do responsável

